



Termo de Adesão que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE e LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, para utilização da **Plataforma de Licitações Eletrônicas - LICITANET**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), nº 44, Bairro Centro, CEP 49.010-360, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 34.849.965/0001-75, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Senhor **Vinícius Menezes Barreto**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DEFENSORIA e LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Salas 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, neste ato representada por seu Fundador e CEO **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **LICITANET**, ajustam entre si o presente **TERMO DE ADESÃO**, com amparo na Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo de Adesão** tem por finalidade:

**I - Disponibilizar o acesso à Plataforma de Licitações Eletrônicas - LICITANET**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/21, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**Da DEFENSORIA:**



I - Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos processos licitatórios;

II - Cadastrar junto à plataforma de licitações eletrônicas os procedimentos licitatórios com antecedência mínima de:

a) Para aquisição de bens:

a1) **08 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

a2) **15 (quinze) dias úteis**, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a1” deste inciso;

b) No caso de serviços e obras:

b1) **10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b2) **25 (vinte e cinco) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

b3) **60 (sessenta) dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação integrada;

b4) **35 (trinta e cinco) dias úteis**, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “b1”, “b2” e “b3” deste inciso;

c) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, **15 (quinze) dias úteis**;

d) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, **35 (trinta e cinco) dias úteis**.

e) Deverá conter também a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e também, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

IV - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à LICITANET, para fins de acesso a plataforma.



## Da LICITANET:

**I - Disponibilizar SEM QUALQUER ÔNUS para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE o acesso à plataforma de licitações eletrônicas;**

**II - Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;**

**III - Envidar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;**

**IV - Informar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;**

**V - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;**

**VI - Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE;**

**VII - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL**

**I - Para utilização da Plataforma LICITANET será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.**

**II - O licitante executará, por sua conta e ordem, as operações na Plataforma LICITANET no formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e a plataforma de pregão eletrônico não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).**



III - O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **04 Planos de Adesão** nos seguintes valores:

1 - R\$ 134,00 por 30 (trinta) dias;

2 - R\$ 224,00 por 90 (noventa) dias;

3 - R\$ 305,00 por 180 (cento e oitenta) dias;

4 - R\$ 440,00 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS**

O presente Termo **NÃO** acarretará qualquer **ÔNUS** para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO**

Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO E RESCISÃO**

I - O presente Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

II - Dar-se-á a rescisão do presente Termo por simples consenso das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

III - A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos pregões e dispensas publicados anteriormente ao ato rescisório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O presente Termo de Adesão terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até o dia **20/03/2024**, renovável por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, quando do interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE**





A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - A LICITANET** obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso;

**II - A responsabilidade da LICITANET** restringir-se-á as plataformas, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc;

**III - Não há qualquer EXCLUSIVIDADE ou OBRIGAÇÃO** em utilizar por parte da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE** apenas a Plataforma **LICITANET**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de **Aracaju, no Estado de Sergipe**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 21 de março de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
**Defensor Público-Geral**

Paulo Gustavo  
Lourenço Oliveira

Assinado de forma digital por  
Paulo Gustavo Lourenço Oliveira  
Dados: 2023.03.22 15:28:07 -03'00'

**LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**  
**PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA**  
**Fundador e CEO**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IK91-TRKZ-CXRR-EYJF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2023 é(são) :

- Paulo Gustavo Lourenço Oliveira - 22/03/2023 15:28:07